



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

Diretoria de Atividades Técnicas

Belo Horizonte, 02 de setembro de 2020.

EMENDA CBMMG/DAT Nº. 7/2020

Esta Emenda tem por objetivo promover as seguintes alterações na Instrução Técnica 11 - 1ª Edição (Plano de Intervenção de Incêndio):

1 . ALTERAR o conteúdo dos itens 5.3.4 e 5.3.6, que passam a ter a seguinte redação:

5.3.4 O Plano deverá ser confeccionado pelo Responsável Técnico habilitado.

5.3.6 Uma vez elaborado pelo RT, o plano de intervenção será inserido no Infoscip, devendo haver uma via impressa no acesso principal da edificação.

2. REVOGAR os itens 5.3.5 e 5.3.8:

5.3.5 O Plano de intervenção de incêndio será avaliado por um Oficial do Serviço de Segurança Contra Incêndio e Pânico das Unidades e Frações de Bombeiros, responsável pela área da edificação.

5.3.8 O responsável pelo uso da edificação deverá entregar ao Corpo de Bombeiros responsável pela área da edificação o Plano de Intervenção para análise e aprovação.

Alexandre Gomes Rodrigues, Coronel BM
Diretor de Atividades Técnicas



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Gomes Rodrigues, Coronel**, em 09/10/2020, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18990595** e o código CRC **5779A34D**.